

Data	17/12/2022	PROCEDIMENTO SISTÊMICO		CARTORIO DE NOTAS REGISTROS PUBLICOS	
Folha	1 de 1			Revisão: 00	
Elaboração: Nome: Conceitus Gestão Empresarial & Pública		LGPD LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS		Data Revisão	
Aprovação: Nome: Maria Lucia Leite Diniz Ass.: 				Vigência	DEZ//2023
ODS-Objetivos de Desenvolvimento Sustentável 				(X) Original	Cópia: () Controlada () Não Controlada Nº _____
Alterações:					



PRÁTICAS DE GESTÃO PARA ADEQUAÇÃO

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

Desenvolvimento: Conceitus Gestão Empresarial & Pública

Data	26/11/2022	PROCEDIMENTO SISTÊMICO	
Folha	1 de 2		
Elaboração: Nome: Conceitus Gestão Empresarial & Pública			Revisão: 00
Aprovação: Nome: Maria Lucia Leite Diniz Ass.: 			Data Revisão
ODS-Objetivos de Desenvolvimento Sustentável			Vigência
Alterações:		(x) Original () Cópia Nº _____	Cópia: () Controlada () Não Controlada

NOMEAÇÃO DO ENCARREGADO – LGPD

MARIA LUCIA LEITE DINIZ, na qualidade de representante legal e **CONTROLADORA**, do Cartório de Notas e Registros Públicos, nome fantasia **CARTÓRIO UNICO**, em respeito à LGPD e ao que:

Considerando que a oficial registradora é a **CONTROLADORA**, do **CARTÓRIO UNICO**, cuja função é definida no art. 5º §VI da LGPD, tendo a competência para tomada de decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, além das responsabilidades exigidas pela lei.

Considerando que

a **ENCARREGADA** é a responsável em garantir que a coleta e o tratamento de dados ocorram de acordo com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, bem como com as principais normas e implementações de *Compliance* e Boas-Práticas na área, além das atividades elencadas no artigo 41º, §2º da LGPD.

A **CONTROLADORA**, em cumprimento a determinação do artigo 6º do Provimento 134/2022 da Corregedoria Nacional de Justiça e artigo 41º, §2º da LGPD, nomeia, neste ato, a Srª. Meriane Antonia de Negreiros, como **ENCARREGADA** do Cartório Único.

Salitre - CE, 26 de NOVEMBRO de 2022.

MARIA LUCIA LEITE DINIZ

Oficial Registradora

MERIANE ANTONIA DE NEGREIROS

Encarregada

Desenvolvimento: *Conceitus Gestão Empresarial & Pública*

LOGO	26/11/2022	PROCEDIMENTO SISTÉMICO			
Folha	1 de 1	LGPD FORMULÁRIO DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DO TITULAR			
Elaboração: Nome: Conceitus Gestão Empresarial & Pública					
Aprovação: Nome: Maria Lucia Leite Diniz Ass.: 					
ODS-Objetivos de Desenvolvimento Sustentável				Vigência	NOV/2023
Alterações:				Cópia:	<input type="checkbox"/> Original <input type="checkbox"/> Cópia Nº _____
					<input type="checkbox"/> Controlada <input type="checkbox"/> Não Controlada

Os dados abaixo coletados serão tratados exclusivamente para o atendimento e registro da solicitação do titular.

1. Identificação Solicitante

- Titular dos dados
 Representante/Responsável legal

2. Vínculo do Titular de Dados com o cartório

- Usuário/cliente
 Colaborador
 Outros

3. Tipos de Solicitação - Dados Pessoais

- Confirmação da existência de tratamento
 Acesso aos dados tratados
 Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados
 Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade a Lei nº 13709/18
 Eliminação dos dados pessoais tratados mediante consentimento, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13709/18
 Informações sobre o compartilhamento dos dados
 Revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13709/18

CPF do Titular dos Dados*:

Nome Completo do Titular*:

CPF do Representante/Responsável legal*:

Nome Completo do Representante/Responsável legal*:

Celular do Solicitante:

E-mail para Retorno*:

Descrição da Solicitação*:

Documento para Comprovação de Identificação * (Foto do titular dos dados com documento de identificação perto do rosto):

Desenvolvimento: Conceitus Gestão Empresarial & Pública

Data	26/11/2022	PROCEDIMENTO SISTÊMICO	
Folha	1 de 1		
Elaboração:			Revisão: 00
Nome: Conceitus Gestão Empresarial & Pública			Data Revisão
Aprovação:			Vigência
Nome: Maria Lucia Leite Diniz			NOV/2023
Ass.:			
ODS-Objetivos de Desenvolvimento Sustentável			<input checked="" type="checkbox"/> Original <input type="checkbox"/> Cópia Nº _____
Alterações:			Cópia: <input type="checkbox"/> Controlada <input type="checkbox"/> Não Controlada

CANAIS DE ATENDIMENTO

O Cartorio de Notas e Registros Públicos, possui uma Encarregada que atua como canal de comunicação entre o Controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), sendo ela a Srª. Meriane Antônia de Negreiros, que pode ser contatado para fins de informações, reclamações ou sugestões pelo e-mail encarregadalgpd.cartoriosalitre@gmail.com; whatsApp: 88 -99363 7776; Telefone: 88 – 35371083: cartoriosa@yahoo.com.br; instagram: cartoriounico; site: www.cartoriounicosalitre.com.br, assim como pelo formulário disponível no sítio eletrônico.

Desenvolvimento: *Conceitus Gestão Empresarial & Pública*



PRIVACIDADE DE DADOS PESSOAIS

A PROTEÇÃO DE SEUS DADOS SÃO
IMPORTANTES PARA O
CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTROS
PÚBLICOS



PARA QUE COLETAMOS OS DADOS?

Para promover segurança jurídica.

COMO COLETAMOS OS DADOS?

ONDE SEUS DADOS SÃO UTILIZADOS?

Na prática dos atos notariais e registrais e na prestação de informações aos órgãos públicos, centrais eletrônicas e instituições de proteção ao crédito.

QUAIS DADOS COLETAMOS?

Sempre que um usuário solicita um serviço, coletamos os dados necessários para atendimento às legislações. São coletados apenas os dados indispensáveis para identificação e contato.



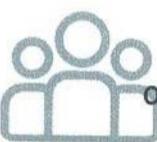
POLÍTICA DE PRIVACIDADE E CANAIS DE ATENDIMENTO

Conheça nossa Política de Privacidade por meio da Política de Cookies, Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais e Política de Boas Práticas Institucionais. Nossos canais de contato com a encarregada pela proteção de dados são encontrados: Instagram: cartoriosauunico Email: encarregadalgd.cartoriosalitre@gmail.com



TRANSPARÊNCIA

Antes de utilizar seus dados para fins diversos dos estabelecidos na legislação, você será consultado.



DIREITOS

Você será sempre informado sobre seus direitos e como exercê-los. Suas informações somente serão retiradas nos termos da legislação vigente.



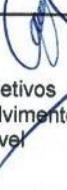
SEGURANÇA E PRIVACIDADE

O armazenamento dos dados é gerenciado com segurança e privacidade.



RUA DA PAZ, N° 18, CENTRO SALITRE-CE



Data	26/11/2022	PROCEDIMENTO SISTÊMICO	
Folha	1 de 1		
Elaboração:		LGPD	Revisão: 00
Nome: Conceitus Gestão Empresarial & Pública		DIRETOS DOS TITULARES DE DADOS	Data Revisão
Aprovação:			
Nome: Maria Lucia Leite Diniz			Vigência
Ass.: 			NOV/2023
ODS-Objetivos de Desenvolvimento Sustentável	 1 ERADICAÇÃO DA POBREZA  2 FOME ZERO  3 SAÚDE E BEM-ESTAR  4 EDUCAÇÃO QUALIFICADA  5 IGUALDADE DE GÉNERO  6 ÁGUAS E SANEAMENTO  7 ENERGIA SUSTENTÁVEL  8 TRABALHO E ECONOMIA  9 INovação e Indústria  10 REDUZIR DESIGUALDADES  11 CIDADE SUSTENTÁVEL  12 CONSUMO E PRODUÇÃO RESPONSÁVEL  13 COMBATE ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS  14 OCEANO, MARINHO E BIODIVERSIDADE  15 FLORESTAS  16 JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES  17 PARCERIAS PARA O DESENVOLVIMENTO  18 OBJETIVOS	<input type="checkbox"/> Original <input type="checkbox"/> Cópia Nº _____	Cópia: <input type="checkbox"/> Controlada <input type="checkbox"/> Não Controlada
Alterações:			

DIREITOS DO TITULAR



Confirmação de que existe tratamento de dados pela instituição.



Informação sobre compartilhamento de seus dados com entes públicos ou privados.



Acesso aos seus dados pessoais em poder da instituição.



Informação sobre o não consentimento, ou seja, sobre a opção de não autorizar o tratamento de dados e as consequências da negativa.



Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados.



Revogação do consentimento, nos termos da lei.



Eliminação de dados pessoais desnecessários, excessivos ou caso o seu tratamento não seja lícito ou adequado.



Reclamação contra o controlador dos dados junto à autoridade nacional.



Portabilidade de dados a outro fornecedor de serviço ou produto, observados os requisitos da lei.



Oposição, caso discorde de algum tratamento de dados e/ou o considere irregular.

LGPD

Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais



Desenvolvimento: Conceitus Gestão Empresarial & Pública

GESTÃO DE ADEQUAÇÃO DE PRÁTICAS DE GESTÃO - LGPD

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DOS DADOS 13.709/18

TÍTULO	LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados	CARTÓRIO	DE NOTAS E REGISTROS PÚBLICOS
CONSULTORIA	Conceitus Gestão Empresarial & Pública	DATA	17 de dezembro de 2022
CONSULTORES	Aline Brito e Marcelo Betamin	ENCARREGADO DE DADOS	MERIANE ANTONIA DE NEGREIROS
GESTOR DO PROJETO	MARIA LUCIA LEITE DINIZ	CONTATO	encarregadodados.cartorio.silveira@gmail.com
NORMAS ORIENTATIVAS		Prov. TJ - Prov.CNJ - ISO27701 - Sistema de Gerenciamento de Informações Privadas - ISO27002 - Controle da Segurança da Informação - ISO27001 - Sistema de Gestão da Segurança da Informação - Bacen 4658 - Resolução de Segurança Cibernética do Banco Central do Brasil - GDPR - General Data Protection Regulation - LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados.	

PLANO DE ADEQUAÇÃO - LGPD

A adequação aos requisitos da LGPD contempla a participação de todas as áreas do cartório que tratam dados como TI, RH, Jurídico, Marketing, Financeiro, Contabilidade, Operação e Fornecedores. Foi criado um grupo de trabalho multidisciplinar pessoas sensíveis.

O conceito de dado pessoal é bastante abrangente, sendo definido como "informação relacionada a pessoa identificada ou identificável". Isso quer dizer que um dado é considerado pessoal quando ele permite a identificação, direta ou indireta, da pessoa natural por trás do dado, como por exemplo: nome, sobrenome, data de nascimento, documentos pessoais (como CPF, RG, CNH, Carteira de Trabalho, passaporte e título de eleitor), endereço residencial ou comercial, telefone, e-mail, cookies e endereço IP.

Já os dados sensíveis são os dados que, associados aos dados pessoais, podem gerar constrangimento ao titular, são aqueles que se referem à "origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de rígidas. Atenção redobrada aos dados pessoais sensíveis, esses podem expor a organização a sérios riscos se não tratados adequadamente.

De posse dessas informações, juntas, definimos as estratégias com a equipe e definir os papéis e responsabilidades, bem como o Encarregado de Dados (DPO), que será o mediador entre a organização, a Autoridade Nacional de Dados e os Titulares dos Dados. O foco do cartório é desenvolver/pronunciar o sistema de gestão de dados pessoais com políticas bem definidas e implantadas.

Esse Plano de Gerenciamento de Adequação a LGPD considera 10 tópicos principais. Cada tópico contempla processos e procedimentos para uma governança de dados em compliance com a LGPD.

Na guia **Gestão de adequação LGPD**, todos os tópicos estão divididos em tarefas detalhadas que servem de base para elaborar, gerenciar, acompanhar e documentar o andamento da adequação a LGPD.

A guia **Checklist LGPD**, serve como uma recheagem por artigos da LGPD e se o cartório atende integralmente a lei no seu contexto de negócio.

Na guia **Dashboard**, um painel com indicadores e gráficos oferece um panorama sobre o andamento da adequação para as medidas gerenciais necessárias.

O QUE É A LGPD?

A LGPD é a lei nº 13.709, aprovada em agosto de 2018 e com vigência a partir de agosto de 2020. Para entender a importância do assunto, é necessário saber que a nova lei quer criar um cenário de segurança jurídica, com a padronização de normas e práticas, para promover a proteção, de forma igualitária e dentro do país e no mundo, aos dados pessoais de todo cidadão que esteja no Brasil. E, para que não haja confusão, a lei traz logo de cara o que são dados pessoais, define que há alguns desses dados sujeitos a cuidados ainda mais específicos, como os sensíveis e os sobre crianças e adolescentes, e que dados tratados tanto nos meios físicos como nos digitais estão sujeitos à regulamentação.

A LGPD estabelece ainda que não importa se a sede de uma organização ou o centro de dados dela estão localizados no Brasil ou no exterior, se há o processamento de conteúdo de pessoas, brasileiras ou não, que estão no território nacional, a LGPD deve ser cumprida. Determina também que é permitido compartilhar dados com organismos internacionais e com outros países, desde que isso ocorra a partir de protocolos seguros e/ou para cumprir exigências legais.

Consentimento

Outro elemento essencial da LGPD é o consentimento. Ou seja, o consentimento do cidadão é a base para que dados pessoais possam ser tratados. Mas há algumas exceções a isso. É possível tratar dados sem consentimento se isso for indispensável para: cumprir uma obrigação legal; executar política pública prevista em lei; realizar estudos via órgão de pesquisa; executar contratos; defender direitos em processo; preservar a vida e a integridade física de uma pessoa; tutelar ações feitas por profissionais das áreas da saúde ou sanitária; prevenir fraudes contra o titular; proteger o crédito; ou atender a um interesse legítimo, que não fira direitos fundamentais do cidadão.

Automatização com autorização

Por falar em direitos, é essencial saber que a lei traz várias garantias ao cidadão, que pode solicitar que dados sejam deletados, revogar um consentimento, transferir dados para outro fornecedor de serviços, entre outras ações. E o tratamento dos dados deve ser feito levando em conta alguns quesitos, como finalidade e necessidade, que devem ser previamente acertados e informados ao cidadão. Por exemplo, se a finalidade de um tratamento, feito exclusivamente de modo automatizado, for construir um perfil (pessoal, profissional, de consumo, de crédito), o indivíduo deve ser informado que pode intervir, pedindo revisão desse procedimento feito por máquinas.

ANPD e Agentes de Tratamento

O país conta com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais, a ANPD. A instituição vai fiscalizar e, se a LGPD for desrespeitada, penalizar. Além disso, a ANPD terá, é claro, as tarefas de regular e de orientar, preventivamente, sobre como aplicar a lei.

<https://www.gov.br/anpd/pt-br>

1. ENCARREGADO DE DADOS/DPO (DATA PROTECTION OFFICER)

O Encarregado de Dados/DPO é indicado pelo Controlador/Organização e deverá realizar as tarefas de interface com o público em geral, com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e com funcionários e fornecedores de sua empresa. As funções do Encarregado estão descritas no art. 41. Por ser uma função estratégica ao processo de implementação LGPD, a organização deve definir desde o início quem assumirá essa responsabilidade.

A identidade e as informações de contato do DPO são públicas e devem ser amplamente divulgadas, preferencialmente no site da organização. Sua principais atividades são:

- > Receber as reclamações e comunicações dos titulares de dados, dar encaminhamento às mesmas e prestar informações;
- > Receber as comunicações da Agência Nacional de Proteção de Dados - ANPD e adotar providências;
- > Orientar os funcionários e os fornecedores da empresa ou entidade na qual trabalha sobre as práticas que devem ser respeitadas em relação aos dados pessoais;
- > Deve cumprir as demais atribuições do cargo, dadas pelo Controlador ou por normas complementares;

2. GOVERNANÇA DE DADOS

Ao tratar dados pessoais, os cartórios devem implantar uma governança abrangente para garantir conformidade com os requisitos da LGPD. Os processos de governança devem possibilitar a todos os envolvidos (partes interessadas pertinentes) a contar em um conjunto definido de princípios, políticas e procedimentos que definem claramente e explicitam como os dados pessoais podem ser processados e tratados.

Nessa fase o grupo de trabalho vai criar e/ou adequar as políticas (ou práticas de gestão) de privacidade de dados, de segurança da informação, compliance, governança, entre outras.

3. COLETAR, IDENTIFICAR E CLASSIFICAR DADOS PESSOAIS - INVENTÁRIO DE DADOS

Gerenciar e controlar a coleta de novos dados pessoais, identificação dos dados pessoais existentes e classificação de acordo com a LGPD e com o princípio da minimização de dados.

Nesse momento é necessário a elaboração de um inventário de dados com a finalidade de mapear todo tratamento de dados pelo cartório. Desde sua origem até o seu descarte, o fluxo de tratamento de dados deve ser completamente mapeado e evidenciado. Nesse momento algumas perguntas devem estar claras para a organização: Qual a origem dos dados? Qual a sua finalidade? (você vai precisar saber disso para os termos de consentimento), onde estão armazenados? Quais não são obrigatórios? Compartilho dados de terceiro com parceiros ou faço transferência internacional?

É nessa fase que identificamos o ciclo de vida dos dados, assim como identificamos que dados são tratados na organização. Um bom caminho para fazer o inventário é seguir os processos de negócio, desde o mais simples até o mais complexo em cada setor da organização como cadastros de clientes, fornecedores e funcionários, atendimento telefônico, controle de segurança e etc. O LPD (Líder de Proteção de Dados) deverá assumir a responsabilidade pelos dados tratados pelo seu setor, uma vez que ele conhece todas as rotinas e os detalhes próprios para a segurança da informação.

4. GERENCIAR RISCOS DE DADOS PESSOAIS

Nessa fase, o DPO (encarregado) deverá estar bem integrado junto ao grupo de trabalho, podendo se tornar uma área independente e autônoma, como a Auditoria Interna por exemplo. De posse do inventário completo de dados, o DPO pode ter uma visão geral do Programa de Gestão de Privacidade.

O processamento de dados pessoais está sujeito a vários riscos pré-definidos que devem ser identificados, avaliados e tratados de forma adequada. O impacto potencial desses riscos deve ser avaliado em razão de medidas de mitigação de risco.

Agora que definimos a equipe e realizamos um inventário dos dados, precisamos identificar onde estão os problemas no tratamento de dados pessoais e sensíveis e como adequar-se a LGPD. A grande maioria de GAPs estará concentrada nos processos de prestação de serviços do cartório, portanto é fundamental contar com proteções tecnológicas, onde a equipe de segurança da informação ajudarão com aplicações, banco de dados, criptografia, ferramentas de anonimização e pseudoanonimização, definição do portal de privacidade, definição do Programa de Gestão de Privacidade, definição do investimento financeiro e temporal necessário para cumprimento da Lei.

5. GERENCIAR SEGURANÇA DE DADOS PESSOAIS

O processamento de dados pessoais requer segurança adequada, eles devem ser tratados em conformidade e com nível de proteção em termos de confidencialidade, integridade e disponibilidade.

É preciso ter em mente que o uso otimizado dos recursos tecnológicos do cartório depende diretamente da capacidade da TI de gerenciá-los. Isso envolve, por exemplo elaborar um inventário de hardwares e softwares, monitorar o uso da rede, treinar os funcionários, estudar as novas ameaças e os meios de neutralizá-las etc.

O cartório deve estar consciente de que ao tratar dados pessoais estará assumindo a responsabilidade de mantê-los seguros, seguindo as boas práticas de gestão da segurança da informação.

6. GERENCIAR DADOS PESSOAIS NA CADEIA DE SUPRIMENTOS

Quando os dados pessoais são processados por mais de uma organização, esta, deve ser gerenciada e controlada de acordo com a LGPD. O processo de gestão inclui, qualquer departamento ou fornecedor externo que manipulem dados pessoais. Neste item o cartório mantém uma planilha atualizada de todos os seus fornecedores, identifica os fornecedores estratégicos, aplica uma avaliação dos fornecedores, realiza o feedback para cada fornecedor avaliado, realiza uma prática de gestão denominada "Café da manhã com fornecedores" neste momento é apresentado o código de ética do cartório, as principais estratégias do cartório, bem como missão, visão e valores do cartório.

O cartório é solidáries a partir do compartilhamento dos dados com terceiros, sendo necessário, identificar detalhadamente todos os seus fornecedores que recebem dados, auditá-los os sistemas de segurança deles e exigir que tais sistemas internos se adaptem a requisitos mínimos de segurança. Não havendo a devida segurança destes dados, na ocorrência de um vazamento de dados, a organização responderá solidariamente a ANPD.

7. GERENCIAR INCIDENTES E RECLAMAÇÕES

Incidentes e violações relacionados a dados pessoais devem ser reportados de acordo com a LGPD. Isto inclui a notificação para Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como as comunicações aos titulares de dados, reais ou potencialmente afetados pela violação.

Garantir provas, justificativas e defesa contra as reclamações resultantes de um incidente ou violação são fundamentais. O processo deve incluir procedimentos definidos para coletar e garantir evidências, procedimentos e modelos para análise pós-incidente e relatórios, procedimento para fundamentar reclamações contra terceiros e procedimento para preparar defesas contra reclamações de terceiros.

Como a maioria dos incidentes e violações de dados pessoais podem ter grandes consequências, o processo de gerenciamento prevê a escalada para o nível de incidentes ou crises graves, ligando assim as violações de dados pessoais ao gerenciamento de crises dentro da empresa.

8. CRIAR E MANTER A CULTURA DE PROTEÇÃO DE DADOS

A proteção de dados e a privacidade como valores fundamentais em um cartório exigem conhecimento e informações contínuas sobre Proteção de Dados Pessoais. O processo de conscientização suporta todos os outros processos, explicando, comunicando e reforçando os requisitos da LGPD e suas boas práticas. O processo de conscientização inclui educação, treinamento, engajamento e elementos de qualificação para garantir que o cartório tenha um conjunto de habilidades necessárias. Neste momento defacemos que o cartório atende 100% do provimento 74 do CNJ.

Nesta fase o cartório está executando integralmente os planos de ajustes/correção/proteção de dados definidos nas etapas anterior. A equipe de PD (Proteção de Dados) deve assegurar através de avaliações pós-implementação que as mudanças e controles estão alcançando o seu objetivo, e caso necessário, propõendo alteração e melhoria nos processos.

9. GESTÃO DE CONTROLES INTERNOS

O tratamento de dados pessoais de acordo com a LGPD requer um conjunto abrangente de controles internos que garantam conformidade e fornecem uma garantia razoável. O processamento deve estar totalmente alinhado com o sistema geral de controles internos operados pelo cartório.

Instrumentos de controle tecnológico de dados são importantes ferramentas para alcançar sucesso na LGPD.

Neste momento o Programa de Gestão de Privacidade deve ser assimilado como uma nova cultura na organização com forte controle sobre novos processos e demandas que o negócio exige através do conceito "Privacy by Design". Neste conceito, cada novo projeto ou processo que utilize dados pessoais ou sensíveis deve ser previamente inventariado, com controles estabelecidos e analisados em reuniões.

10. GESTÃO DE COMPLIANCE E MELHORIA CONTÍNUA

O cartório garante que o Programa de Gestão de Privacidade está funcionando totalmente em conformidade com a LGPD através de Auditoria Interna ou externa juntamente com análise de acompanhamento dos planos de ação.

A melhoria contínua é considerada uma boa prática que evidencia a boa fé da organização junto a ANPD em caso de vazamento de dados pessoais.